UNITAU UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76
REITORIA
RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270
SECRETARIA GERAL
AV 9 DE JULHO , 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP : 12020-330
PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 457/2001

Altera a Deliberação CONSEP Nº 291/99 que autoriza a criação do Curso de Especialização em Gerenciamento de Resíduos Industriais e Urbanos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº AGR-136/01 e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a alteração no Curso de Especialização em **Gerenciamento de Resíduos Industriais e Urbanos**, proposto pelo Departamento de Ciências Agrárias, com a duração de 428 (quatrocentas e vinte e oito) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito ao Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Gerenciamento de Resíduos Industriais e Urbanos, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 h, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	C/H
1. Gerenciamento dos resíduos urbanos	056
2. Compostagem e reciclagem de resíduos	032
3. Disposição final de resíduos urbanos e industriais não recicláveis	056
4. Incineração de resíduos industriais e dos serviços de saúde e hospitalares	048
5. Gerenciamento de efluentes industriais e urbanos	040
6. Metodologia científica da pesquisa	032

7. Uso agrícola de resíduos industriais e urbanos	048
8. Sistema de gestão ambiental (ISO 14000) – educação e legislação ambiental	056
9. Didática e metodologia do ensino superior	060
10.Trabalho de Conclusão de Curso – Monografia	----
TOTAL	**428**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete), nas disciplinas e no trabalho de monografia.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis, e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo**.**

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP Nº 243/2000, de 07 de dezembro de 2000.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 06 de dezembro de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 11 de dezembro de 2001.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA